

Lei 56.

A Câmara Municipal de Ferras de Vasconcelos decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação da Companhia Romãoópolis S/A, uma faixa de terra na Praça Nossa Senhora da Paz, compreendida do lado direito, esquerdo e fundo da Igreja, e medindo ao todo 1167 m².

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer doação do terreno referido no artigo 1º a Paróquia de Nossa Senhora da Paz, para construção de obras sociais.

§ Único - O imóvel reverta ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de dois anos não estiver concluída a construção ou for mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, e referente ao artigo 2º correrão por conta da paróquia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferras de Vasconcelos, 13 de Junho de 1956

Carlos Cavallo

1.º Secretário

Américo Franco - Diretor da Secretaria em Comissão

Mário Luotuelh

2.º Secretário

Diomara Abrão
Vice-Presidente em exercício